



**APPACDM de Braga**  
Complexo de S. José de S. Lázaro  
Sede/Serviços Centrais

## **CONVOCATÓRIA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL**

### **QUADRIÊNIO 2019/2022**

De acordo com a sentença judicial promanada no processo nº 2132/18.0T8BRG, cujos trâmites decorrem no Tribunal Judicial da Comarca de Braga, Juízo Local Cível de Braga, Juiz 1, e ao abrigo dos nºs 2 e 4 do artigo 1057º do Código Civil, assim como no disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 35º e nos nºs 1, 2, 3 e 19, do artigo 27º, ambos dos Estatutos, convoco a Assembleia Geral Eleitoral da APPACDM de Braga, para a eleição dos órgãos sociais com mandato para o quadriénio de 2019 a 2022, a qual terá lugar entre as 10 e as 17 horas do dia 9 de março de 2019, no Complexo de Gualtar, sito na Quinta do Amorim, em Gualtar-Braga.

A Assembleia Geral, de acordo com o nº 3 do artigo 27º dos Estatutos, terá a seguinte

#### **ORDEM DE TRABALHOS**

**Ponto Único: Eleição dos Órgãos Sociais da APPACDM de Braga**

Nos termos da alínea b) do artigo 29º e do nº 1 do artigo 32º dos Estatutos, os Órgãos Sociais são eleitos por escrutínio secreto e por maioria simples dos votos entrados na urna.

Nos termos do disposto no nº 10 do artigo 27º dos Estatutos, as listas concorrentes ao ato eleitoral serão admitidas de acordo com os procedimentos e regras estatutárias pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou por um elemento da mesa em sua substituição, até 15 dias antes do dia da realização da Assembleia Eleitoral, sendo a sua apresentação efetuada nos serviços administrativos, na área de associados, sitos na Rua de S. Lázaro, nº 38, em Braga.

Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 26º dos Estatutos, a eleição far-se-á a partir de listas apresentadas a escrutínio, listas essas que terão, obrigatoriamente de concorrer a todos os órgãos sociais, sob pena de não serem admitidas.

Nos termos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 34º dos Estatutos, os associados podem ser representados por outros associados, bastando para tal uma carta devidamente assinada, com a assinatura reconhecida notarialmente, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregue à data da respetiva reunião. Cada associado não pode representar mais do que um associado.

Os associados devem e são obrigados a cumprir toda a tramitação e regulamentação atinente ao ato eleitoral e que consta dos Estatutos para os quais se remete.

Braga, 5 de fevereiro de 2019

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral judicialmente designada

(Maria Josefina de Nápoles Cardoso Pinto Bazenga)